



Contrato nº 004/2016
Processo nº 74728784
Pregão nº 007/2016

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.,
E A EMPRESA MARCA CONSTRUTORA E
SERVIÇOS LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29145-906, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente **Sr. GUILHERME GOMES DE SOUZA**, brasileiro, separado, servidor público federal aposentado RG nº 052.105.756/IPF-RJ, CPF nº 674.183.927-53 e o seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.088-165/SSP-ES, CPF nº 008.003-567-13, ambos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.971.738/0001-80, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 1.864, Sítio Três Águas, B. Padre Mathias, Cariacica – ES, CEP: 29.157-100, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. FELIPE COSTA SILVA**, brasileiro, casado, RG.1708044-SSP-ES, CPF.105.546.737-89, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2016, que tem como objeto a prestação de serviços para destinação final adequada de resíduos sólidos Classes II-A e II-B, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do seu vencimento, em caso de conclusão de eventual procedimento licitatório aberto por decisão discricionária da **CONTRATANTE**, devendo, neste caso, haver notificação prévia da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias da data definida para a sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Atividade de nº 20.605.0038.2236. e do Elemento de Despesas nº 339039, previstos no orçamento de 2020, cujos recursos serão liberados mediante publicação do resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, e de acordo com as disponibilidades



financeiras da CEASA-ES.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

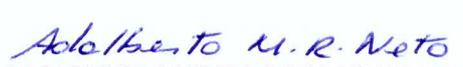
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Cariacica, 11 de agosto de 2020.


GUILHERME GOMES DE SOUZA

Diretor-Presidente
CONTRATANTE


ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO

Diretor Administrativa e Financeira
CONTRATANTE


FELIPE COSTA SILVA

MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA